



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM Nº _____ DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Marco,

Submete-se à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza abertura de Crédito Especial Adicional ao Vigente Orçamento da Fiscal do Município de Marco, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O Presente Projeto de Lei visa, no âmbito do Município de Marco, a distribuição gratuita de brindes e brinquedos para crianças carentes e idosos que residem em casas de apoio.

À vista do exposto, encaminha-se, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação.

Por oportuno, reiteram-se protestos da mais alta estima e consideração.

Paço do Governo Municipal do Marco/CE, 08 de novembro de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza abertura de Crédito Especial Adicional ao vigente Orçamento da Fiscal do Município de Marco, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a abertura de Crédito Especial Adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a distribuição gratuita de brindes e brinquedos para crianças carentes e idosos que residem em instituições de apoio, na forma e condições a seguir delineadas.

0701- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0701-081220005.2.037-GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33.90.32.00 MAT. BENS OU SEV. DISTRIB. GRATUITA	R\$ 5.000,00
TOTAL DOS SUPLEMENTADOS	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei. Serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação a seguir:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

0701- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0701-081220005.2.037-GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.92.00 DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Marco/CE, aos 08 de novembro de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal